



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.990, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir ação na LDO 2008 e abrir crédito especial no valor de R\$ 61.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008, no Programa 0109 *Renovação e ampliação da frota*, na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – SMSAS, a ação:

I – projeto: 1639  
ação: Aquisição de veículos  
valor 2008: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06	SMSAS
02	ASPS – Unidade médica, sanitária e odontológica
10	Saúde
302	Assistência hospitalar e ambulatorial
0109	Renovação e ampliação de frota
1639	Aquisição de frota de veículos
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamento e material permanente

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso a redução a redução das dotações orçamentárias n.ºs 06.02.10.302.0005.2634.3.3.7.1.32.00.00.00.00-128, no valor de R\$ 37.256,67 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais, sessenta e sete centavos) e 06.02.10.302.0109.1607.4.4.9.0.52.00.00.00.00-135, no valor de R\$ 23.743,33 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e três reais, trinta e três centavos).

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2009, no Programa 0109 *Renovação e ampliação da frota*, na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – SMSAS, a ação:

I – projeto: 1639  
ação: Aquisição de veículos  
valor 2009: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 8 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES